PROJETO DE LEI Nº 023/2020

Define Lotes Rurais como áreas de expansão urbana da cidade de Dois Vizinhos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Raul Camilo Isotton,** Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a definir como áreas de expansão urbana da cidade de Dois Vizinhos, os Lotes de terras rurais nºs 02-C (dois-C) e 02-A-1 (dois-A-um) da Gleba n° 23-DV, do Núcleo Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos – PR, com área total de 26.811,10m² (vinte e seis mil oitocentos e onze metros quadrados e dez decímetros quadrados), com os limites e confrontações definidos na matrícula nº 36.054, Livro 2, de propriedade da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.205.640/0001-08.

Art. 2º Nas edificações, o proprietário dos imóveis deverá obedecer a legislação urbanística e ambiental.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir as áreas descritas nos art. 1º desta Lei, no mapa oficial da cidade e do Município de Dois Vizinhos.

Art. 4º Uma vez cessada a competência tributária da União, sobre referidas áreas, os tributos municipais terão incidência de acordo com o que determina o Código Tributário Municipal e legislação específica pertinente ao caso.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, 59º ano de emancipação.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

J U S T I F I C A T I V A

PROJETO DE LEI Nº 023/2020

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O envio deste Projeto de Lei tem no intuito de declarar os Lotes de terras rurais nºs 02-C (dois-C) e 02-A-1 (dois-A-um) da Gleba n° 23-DV, do Núcleo Dois Vizinhos, Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos – PR, como área de expansão urbana.

No terreno original encontram-se instalados o CMEI Professora Nadir Ramuski, a Associação dos Servidores, a ACAT-DV e a Quadra do Bairro Esperança.

A aprovação da expansão urbana se faz necessária para que seja feito o desmembramento do terreno e as escrituras individualizadas para as entidades que estão instaladas na referida área.

Com as matrículas individualizadas o Município poderá buscar parcerias, na esfera estadual e federal, para investimentos.

Pelo exposto, solicitamos aos nobres vereadores a apreciação e a aprovação do referido Projeto de Lei.

Dois Vizinhos, 15 de maio de 2020.

Atenciosamente,

Raul Camilo Isotton
Prefeito